

Quilombo SC, 05 de agosto de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC

MENSAGEM Nº 055/2024

SENHORA PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-os cordialmente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, encaminhar o presente Projeto de Lei, submetendo-o à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei, ora encaminhado, tem por objetivo autorizar a celebração de Termo de Permissão de Uso à Título Precário com comunidade do interior do Município de Quilombo.

Considerando o Termo de Doação n. 01/2023, em que a Sociedade Recreativa e Esportiva Ipiranga, doa ao Município de Quilombo, uma área de terras, sendo **Parte do lote** colonial nº 31 (destinado ao município de Quilombo), com área de 2.947,13m² (dois mil novecentos e quarenta e sete metros quadrados e treze décimos quadrados), localizado na Linha São José, **Patrimônio Municipal n. 15736**, que será beneficiada por uma servidão de passagem com área de 337,06m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados e seis décimos quadrados), correspondente ao um campo de futebol suíço, cercado por alambrados.

A Permissão de Uso à Título Precário tem a seguinte definição pela doutrina, segundo o conceito de Hely Lopes Meirelles¹:

“Permissão é o ato administrativo negocial, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público faculta ao particular a execução de serviços de interesse coletivo, ou o uso especial de bens públicos, a título gratuito ou remunerado, nas condições estabelecidas pela Administração.”

A referida Permissão tem por objetivo fomentar a prática de esportes nas comunidades do interior do Município de Quilombo, oportunizando que os munícipes utilizem o espaço público para tais atividades.

Ressalta-se ainda que o Termo será firmado com a seguinte associação: Sociedade Recreativa e Esportiva Ipiranga (CNPJ 83.830.315/0001-93).

Assim, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus Nobres Vereadores no trato das matérias de interesse Público.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.



SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro – Editora Malheiros. 35ª edição p. 191

PROJETO DE LEI Nº..../202..- ... DE DE 202...

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO DE QUILOMBO CELEBRAR A
PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso a Título Precário de espaço público denominado, **Parte do lote** colonial nº 31 (destinado ao município de Quilombo), com área de 2.947,13m² (dois mil novecentos e quarenta e sete metros quadrados e treze décimos quadrados), (Transcrição n. 7.942, Livro n. 3-J, Fl. 28, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim-SC), localizado na Linha São José, na Seção Ouro, neste município e comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, **Patrimônio Municipal n. 15736**, correspondente ao um campo de futebol suíço, cercado por alambrados, que será beneficiada por uma servidão de passagem com área de 337,06m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados e seis décimos quadrados).

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso a Título Precário será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 3º O respectivo Termo de Permissão de Uso a Título Precário e Gratuito a ser firmado regulará o uso do bem de que trata a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 202.....

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

